



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos, ativos, aposentados e pensionistas, da Câmara Municipal de Campina Grande, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º O índice de revisão geral anual de que trata esta Resolução é fixado no percentual de 5% (cinco por cento).

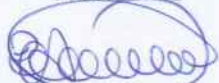
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 18 de maio de 2026.


Saulo Messias Garcia Ribeiro

Presidente



Waleria Assunção

3º Vice-Presidente

Pr. Luciano Breno

1º Vice-Presidente



Cledson Rodrigues da Silva

(Dinho Papa-Léguas)

2º Vice-Presidente



Saulo Noronha

1º Secretário



Jô Oliveira

2º Secretária

Rafael Pereira Sousa

(Rafafá)

3º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
MESA DIRETORA**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação, em caráter de urgência especial, o incluso Projeto de Resolução, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Campina Grande/PB, fixando o índice em 5% (cinco por cento).

A presente iniciativa encontra amparo constitucional no artigo 37, inciso X, da Carta Magna, que assegura aos servidores públicos o direito à revisão geral anual de seus subsídios e remunerações, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com o objetivo precípuo de recompor o poder aquisitivo da moeda corroído pelos efeitos inflacionários do período.

Trata-se, portanto, além de um aumento real de vencimentos, de uma medida de estrita justiça e valorização do quadro de pessoal deste Poder Legislativo. Os servidores municipais desempenham papel fundamental para o pleno funcionamento das atividades legislativas e fiscalizatórias, e a manutenção de suas condições dignas de remuneração reflete diretamente na eficiência do serviço prestado à população campinense.

Cumpre destacar que o percentual proposto de 5% (cinco por cento) busca equilibrar a necessária reposição inflacionária com as reais possibilidades financeiras e orçamentárias desta Casa, garantindo um aumento acima da inflação e respeitando rigorosamente os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante da relevância da matéria e do inegável interesse público que a envolve, contamos com o valioso apoio e a consequente aprovação dos nobres pares para a devida tramitação e acolhimento deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 18 de maio de 2026.

A Mesa.